



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 52-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 21 DE AGOSTO DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Atividades Complementares, do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 61-CONSET/SEET/G, de 17 de agosto de 2022, contido no Protocolo nº 8.106, de 6 de junho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Atividades Complementares, do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.

## REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b> DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO	4
<b>CAPÍTULO I</b> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
<b>CAPÍTULO II</b> DAS COMPETÊNCIAS	4
<b>CAPÍTULO III</b> DAS ORIENTAÇÕES GERAIS	5
<b>CAPÍTULO IV</b> DA CONTAGEM DE HORAS E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
<b>CAPÍTULO V</b> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	8
<b>ANEXOS I</b>	9

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 52 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 21 DE AGOSTO DE 2022.

### TÍTULO ÚNICO

## DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este regulamento normatiza a convalidação das Atividades Complementares do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, vinculado ao Departamento de Ciência da Computação, do Campus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

§1º As Atividades Complementares integram o currículo pleno do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, atendendo às Diretrizes Curriculares e abrangendo o percentual da carga horária determinada no Projeto Pedagógico.

§2º As Atividades Complementares têm carga horária de 75 horas, a serem cumpridas ao longo do curso, conforme estabelecido na matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste.

§3º As Atividades Complementares devem ter sido realizadas nos últimos três anos de matrícula ativa do aluno no Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**Art. 2º** O aluno está apto a solicitar a contagem de horas de Atividades Complementares quando regularmente matriculado na terceira série do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, desde que apresente comprovação da carga horária total exigida.

### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 3º** Compete à Chefia/coordenação do departamento:

I - Requisitar a cada ano letivo ao Conselho Departamental do DECOMP/G, CONDEP/DECOMP/G, a designação de Comissão de Avaliação, formada por docentes do DECOMP, para avaliar as Atividades Complementares.

II - Publicar um Edital especificando as datas e as instruções para a entrega dos documentos comprobatórios para a contagem das Atividades Complementares.

III - Divulgar o resultado das avaliações das solicitações de contagem de Atividades Complementares realizadas pela Comissão Avaliadora.

IV - Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico do Campus Cedeteg, para registro, as solicitações de Atividades Complementares deferidas.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Departamental do DECOMP/G: designar a cada ano

letivo uma Comissão Avaliadora, formada por no mínimo três professores, responsável por avaliar e validar as Atividades Complementares dos alunos do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio.

**Art. 5º** Compete à Comissão de Avaliação:

I - Definir as datas e as instruções para a entrega dos documentos comprobatórios para a contagem das Atividades Complementares.

II - Realizar o processo de avaliação e validação das Atividades Complementares dos alunos, sendo que a Comissão Avaliadora tem o prazo de um mês, a partir da data final estipulada em Edital, para a conclusão do processo.

III - Informar à Chefia do DECOMP/G o resultado da avaliação das atividades complementares dos alunos requerentes para o devido registro e demais procedimentos administrativos.

**Art. 6º** Compete ao Discente:

I - Realizar a matrícula na disciplina de Atividades Complementares, bem como atender aos prazos e normativas definidos no Edital publicado pelo Departamento de Ciência da Computação.

II - Solicitar, dentro dos prazos e condições previstos em Edital, a avaliação do aproveitamento das Atividades Complementares realizadas.

III - Preencher a Tabela de Pontuação das Atividades Complementares, constante no Anexo deste regulamento, bem como a comprovação referente às participações nas Atividades Complementares por meio da documentação, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e no Edital.

## CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

**Art. 7º** Os documentos comprobatórios devem ser apresentados pelos alunos conforme instruções especificadas em Edital publicado pelo Departamento de Ciência da Computação.

§1º Os documentos comprobatórios devem ser enviados pelos alunos conforme instruções definidas em Edital publicado pelo Departamento de Ciência da Computação.

§2º A qualquer momento, a Comissão Avaliadora pode solicitar a apresentação da via original de algum dos documentos, se necessário.

**Art. 8º** Nenhuma Atividade Complementar realizada pelo aluno pode ser bi-pontuada.

**Art. 9º** A carga horária vinculada à participação em projetos/programas de extensão contabilizadas como atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio não podem se sobrepor às atividades de curricularização da extensão.

**Art. 10** As atividades desenvolvidas pelos alunos devem estar distribuídas em pelo menos dois Grupos da Tabela apresentada no Anexo.

## CAPÍTULO IV DA CONTAGEM DE HORAS E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 11** No GRUPO I - A participação em eventos e minicursos da área de computação,

agronomia, áreas afins e multidisciplinares, promovidos e/ou realizados por instituições de ensino reconhecidas é validada desde que comprovada por documentação pertinente.

I - No item I são contabilizados eventos totalmente direcionados à área de computação, agronomia, áreas afins e multidisciplinares em que a carga horária é comprovada são computadas 100% da carga horária para cada evento.

Parágrafo único: nos casos em que os certificados não comprovem a carga horária, são consideradas 4 horas por dia de evento.

II - Nos ITENS II, III e IV são contabilizados as publicações de trabalhos, desde que o conteúdo seja relacionado ao conteúdo programático do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio ou que esteja diretamente relacionado ao exercício da futura profissão, tem a seguinte designação de horas:

§1º no item II ao participante com artigo completo publicado, de autoria ou coautoria própria, são consideradas 15 horas por trabalho distinto;

§2º no item III ao participante com resumo expandido publicado, de autoria ou co-autoria própria, são consideradas 10 horas por trabalho distinto;

§3º no item IV ao participante com resumo publicado, de autoria ou coautoria própria, são consideradas 5 horas por trabalho distinto.

**Art. 12** O GRUPO II abrange a participação, remunerada ou voluntária, em Projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, Ensino ou de Extensão, institucionais ou vinculados a agências de fomento, é reconhecida desde que a comprovação seja emitida pelo órgão competente.

§1º No Item I são atribuídas 30 horas por participação em Programas Institucionais.

§2º No Item II, para a participação em Projetos são atribuídas 2,5 horas por mês de participação no projeto ou conforme a carga horária certificada, com limite máximo de 30 horas por projeto/ano (não vinculados a Programas Institucionais).

§3º No Item III, comprovada a participação do aluno no Programa de Monitoria Discente de disciplinas vinculadas ao Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio são atribuídas 15 horas.

§4º No Item IV, comprovada a participação do aluno no Programa de Tutoria Discente a carga horária computada para cada participação nesta atividade corresponde a 15 horas.

**Art. 13** O GRUPO III compreende as Publicações de trabalhos técnico-científicos relacionados à área de Ciência da Computação e/ou Agronomia; e registro de software.

§1º No ITEM I são contabilizados para cada artigo publicado, de autoria ou co-autoria própria, em periódico científico com Qualis/CAPES o correspondente a 40 horas.

§2º No ITEM II são contabilizados os artigos publicados em periódico técnico ou científico sem Qualis/CAPES o correspondente a 20 horas.

§3º No ITEM III são contabilizados resumos publicados em periódico técnico ou científico com Qualis/CAPES, correspondente a 15 horas.

§4º No ITEM IV são contabilizados os resumos publicados em periódico técnico ou científico sem Qualis/CAPES, corresponde a 10 horas.

§5º No ITEM V são contabilizados a participação em capítulo de livro publicado na área de computação e/ou agronomia correspondendo a 30 horas por capítulo publicado.

§6º No ITEM VI são contabilizados os registros de software depositado com número de registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) correspondendo a 30 horas por registro depositado.

**Art. 14** O GRUPO IV considera a participação em outras atividades complementares é considerada, obedecendo aos seguintes critérios:

I - ITEM I - A participação representativa junto ao Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia ou ao Conselho Departamental do Departamento de Ciência da Computação ou ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNICENTRO ou ao Conselho Administrativo do Campus Cedeteg ou ao Conselho de Administração da UNICENTRO ou ao Conselho Universitário da UNICENTRO são computadas 2,5 horas/semestre por representação, respeitando-se o limite máximo de 10 horas.

II - ITEM II - Ao participante em Comissão Organizadora de evento são atribuídas 5 horas por participação, respeitando-se o limite máximo de 15 horas. A participação em Comissões Organizadoras de Eventos e Cursos é reconhecida desde que os cursos e/ou eventos sejam devidamente regulamentados.

III - ITEM III - Como aluno ministrante de oficinas, minicursos, palestras, dentre outros, promovidos por instituições de ensino, é computada a carga horária total desenvolvida em cada atividade, desde que a atividade não esteja atrelada a projeto contemplado nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 13, respeitando-se o limite máximo de 20 horas.

IV - ITEM IV - Como aluno ministrante de oficinas, minicursos, palestras, dentre outros, promovidos por empresas ou organizações privadas, é computada a carga horária total desenvolvida em cada atividade, respeitando-se o limite máximo de 20 horas.

V - ITEM V - Ao aluno participante como monitor de evento promovido por instituições de ensino é computada carga horária total, sem limite de carga horária.

VI - ITEM VI - A participação em Maratonas e/ou Competições na área de Computação tem 100% da carga horária computada, sem limite de carga horária.

VII - ITEM VII - Para cursos de aperfeiçoamento na área de Computação e/ou Agronomia, presenciais ou online, mediante validação realizada pela Comissão Avaliadora, são atribuídas 5 horas por módulo cursado. Nos casos de cursos com contagem por horas, são atribuídas 5 horas a cada 50 horas cursadas. Para ambos os casos, respeitando-se o limite máximo de 20 horas.

VIII - ITEM VIII - A participação em curso de formação na língua inglesa em instituição de ensino reconhecida são atribuídas 5 horas por módulo cursado. Nos casos de cursos com contagem por horas, são atribuídas 5 horas a cada 50 horas cursadas. Para ambos os casos, respeitando-se o limite máximo de 20 horas.

IX - ITEM IX - Para a participação como mesário voluntário em pleito eleitoral é computada a carga horária total de participação, respeitando-se o limite máximo de 20 horas.

X - ITEM X - O aluno que realizar doação de sangue no período e apresentar comprovante devidamente certificado pelo órgão competente tem direito a contabilizar 5 horas por doação, em um limite total máximo de 15 horas extracurriculares.

XI - ITEM XI - A participação em outras atividades de acordo com o Edital é computada mediante validação realizada pela Comissão Avaliadora.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 15** A Comissão Avaliadora decide sobre os casos omissos não previstos neste regulamento.

**Art. 16** Esta Resolução entra em vigor no início do ano letivo da primeira oferta do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio da UNICENTRO.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.





**UNICENTRO**  
PARANÁ

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ALUNO: \_\_\_\_\_

#### **GRUPO I**

Participação em eventos, cursos e minicursos da área de computação promovidos e/ou realizados por instituições de ensino reconhecidas.

<b>ITEM I</b>	Eventos/minicursos da área de computação, agronomia, áreas afins e multidisciplinares, promovidos e/ou realizados por Instituições de Ensino de referência e Circuito Paraná de Software Livre.	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
---------------	---	--------------------------

Nº. de eventos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
	Páginas x a x		
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO I</b>			

<b>ITEM II</b>	Artigo publicado em evento da área. HORAS: 15 por artigo	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
----------------	---	--------------------------

Nº. de artigos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO I</b>			

<b>ITEM III</b>	Resumo expandido publicado em evento da área. HORAS: 10 por resumo expandido	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
-----------------	---	--------------------------

Nº. resumos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO I</b>			

<b>ITEM IV</b>	Resumo publicado em evento da área. HORAS: 5 por resumo	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
----------------	--	--------------------------

Nº. resumos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM IV – GRUPO I</b>			

<b>GRUPO I - TOTAL HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>COMISSÃO</b>

## GRUPO II

Participação em Programas Institucionais (Iniciação Científica e Tecnológica, Ensino ou de Extensão), vinculados à área de Ciência da Computação e/ou Agronomia.

<b>ITEM I</b>	Participação em <b>Programas Institucionais (Iniciação Científica e Tecnológica, Ensino ou de Extensão).</b> HORAS: 30 por projeto <b>ILIMITADO</b>	<b>LIMITE:</b>
---------------	---	----------------

Nº. projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO II</b>			

<b>ITEM II</b>	Participação em <b>Programas Institucionais (Iniciação Científica e Tecnológica, Ensino ou de Extensão).</b> HORAS: 30 por projeto <b>ILIMITADO</b>	<b>LIMITE:</b>
----------------	---	----------------

Nº. projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO II</b>			

<b>ITEM III</b>	Participação em <b>Projetos.</b> HORAS: 2,5 horas/mês, limitado a 30 horas por projeto <b>ILIMITADO</b>	<b>LIMITE:</b>
-----------------	---	----------------

Nº. projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO II</b>			

<b>ITEM IV</b>	Participação em <b>Monitoria Discente.</b> HORAS: 15 por monitoria <b>ILIMITADO</b>	<b>LIMITE:</b>
----------------	---	----------------

Nº. monitorias	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM IV – GRUPO II</b>			

<b>ITEM V</b>	Participação em <b>Programa de Tutoria.</b> HORAS: 15 por tutoria <b>ILIMITADO</b>	<b>LIMITE:</b>
---------------	--	----------------

Nº. tutorias	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM V – GRUPO II</b>			

<b>GRUPO II - TOTAL HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>COMISSÃO</b>

## GRUPO III

Publicação de artigos e resumos em periódicos técnico-científicos e capítulos de livros relacionados à Ciência da Computação e/ou Agronomia e registro de software.

<b>ITEM I</b>	Publicação de Artigo em periódico com Qualis. HORAS: <b>40</b> por artigo <b>ILIMITADO</b>	LIMITE:
---------------	--	---------

Nº. artigos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO III</b>			

<b>ITEM II</b>	Publicação de Artigo em periódico sem Qualis. HORAS: <b>20</b> por artigo <b>ILIMITADO</b>	LIMITE:
----------------	--	---------

Nº. artigos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO III</b>			

<b>ITEM III</b>	Publicação de resumo em periódico com Qualis. HORAS: <b>15</b> por resumo.	LIMITE: <b>ILIMITADO</b>
-----------------	---	--------------------------

Nº. resumos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO III</b>			

<b>ITEM IV</b>	Publicação de resumo em periódico sem Qualis. HORAS: <b>10</b> por resumo.	LIMITE: <b>ILIMITADO</b>
----------------	---	--------------------------

Nº. resumos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM IV – GRUPO III</b>			

<b>ITEM V</b>	Publicação de Capítulo de Livro. HORAS: <b>30</b> por capítulo de livro. <b>ILIMITADO</b>	LIMITE:
---------------	---	---------

Nº. capítulos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM V – GRUPO III</b>			

<b>ITEM VI</b>	Registro de software. HORAS: <b>30</b> por registro <b>ILIMITADO</b>	LIMITE:
----------------	--	---------

Nº. registros	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM VI – GRUPO III</b>			



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

GRUPO III - TOTAL HORAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO

GRUPO IV	Outras atividades
----------	-------------------

<b>ITEM I</b>	Representação discente junto ao CONSET/SEET/G, CONDEP/DECOMP, CEPE, CADCAM/C, CAD ou COU. HORAS: <b>2,5 por semestre</b> de participação <b>10 hrs</b>	LIMITE:
---------------	--	---------

Nº. represent.	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM II</b>	Participação em Comissões Organizadoras de eventos promovidos por instituições de ensino. HORAS: <b>5 por participação</b> <b>15 hrs</b>	LIMITE:
----------------	--	---------

Nº. participações	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM III</b>	Ministrante de minicurso ou palestra promovidos por instituições de ensino. HORAS: <b>total de horas ministradas</b> <b>20 hrs</b>	LIMITE:
-----------------	--	---------

Nº. curso/palestra	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM IV</b>	Ministrante de minicurso ou palestra promovidos por empresas ou organizações privadas. HORAS: <b>total de horas ministradas</b> <b>20 hrs</b>	LIMITE:
----------------	---	---------

Nº. curso/palestra	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM IV – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM V</b>	Participação como monitor de evento promovido por instituições de ensino. HORAS: <b>total de horas realizadas</b> <b>ILIMITADO</b>	LIMITE:
---------------	--	---------



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Nº. participações	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM V – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM VI</b>	Participação em Maratonas/Competições da Computação e/ou Agronomia. HORAS: <b>total de horas realizadas</b> <b>ILIMITADO</b>	<b>LIMITE:</b>
----------------	--	----------------

Nº. participações	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM VI – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM VII</b>	Participação em cursos de aperfeiçoamento da área de Computação e/ou Agronomia. HORAS: <b>5 hrs/módulo</b> ou <b>5hrs/50hrs cursadas</b> <b>20 hrs</b>	<b>LIMITE:</b>
-----------------	--	----------------

Nº. cursos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM VII – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM VIII</b>	Participação em curso de formação na língua inglesa. HORAS: <b>5 hrs/módulo</b> ou <b>5hrs/50hrs cursadas</b> <b>20 hrs</b>	<b>LIMITE:</b>
------------------	---	----------------

Nº. mód./horas	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM VIII – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM IX</b>	Participar do Programa Mesário Voluntário. HORAS: carga horária de participação <b>20 hrs</b>	<b>LIMITE:</b>
----------------	---	----------------

Nº. horas	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM IX – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM X</b>	Doação de sangue. HORAS: <b>5 hrs/doação</b> <b>15 hrs</b>	<b>LIMITE:</b>
---------------	--	----------------

Nº. horas	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM X – GRUPO IV</b>			



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

<b>ITEM XI</b>	Participação em outras atividades de acordo com o Edital, a serem julgadas pela Comissão Avaliadora.
----------------	--

Nº. horas	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM XI – GRUPO IV</b>			

<b>GRUPO IV - TOTAL HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>COMISSÃO</b>

## RESUMO

GRUPO	TOTAL	COMISSÃO-DEPARTAMENTO
I		
II		
III		
IV		
HORAS OBTIDAS		

**Observação 1:** Utilizar uma linha a cada subitem considerado na tabela.

**OBS.:** Nenhum trabalho poderá ser bi-pontuado.

Guarapuava, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

### Membros da Comissão Avaliadora:

NOME

ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 50-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 59-CONSET/SEET/G, de 17 de agosto de 2022, contido no Protocolo nº 8.108, de 6 de junho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO



## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b>	
DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO	4
<b>CAPÍTULO I</b>	
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
<b>CAPÍTULO II</b>	
DOS OBJETIVOS	4
<b>CAPÍTULO III</b>	
DAS TERMINOLOGIAS	5
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DA ORGANIZAÇÃO	6
<b>CAPÍTULO V</b>	
DAS COMPETÊNCIAS	6
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DA OPERACIONALIZAÇÃO	8
<b>CAPÍTULO VII</b>	
DO ACOMPANHAMENTO	9
<b>CAPÍTULO VIII</b>	
DA AVALIAÇÃO	9
<b>CAPÍTULO IX</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	10
<b>ANEXO I</b>	11
<b>ANEXO II</b>	12
<b>ANEXO III</b>	14
<b>ANEXO IV</b>	15

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 50 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

### TÍTULO ÚNICO

## DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### CAPÍTULO I

#### DA CARACTERIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório refere-se à formação acadêmica e profissional do aluno do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, vinculado ao Departamento de Ciência da Computação, do Campus Cedeteg, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

**Art. 2º** O Estágio Curricular Obrigatório faz parte do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, podendo ser realizado em organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, instituições de ensino ou pesquisa, desde que exerçam alguma atividade relativa à área de formação do curso.

**Art. 3º** Este regulamento atende às leis e normativas que regulamentam o Estágio Supervisionado.

**Art. 4º** O Estágio Curricular Obrigatório constitui-se em disciplinas obrigatórias constantes no currículo pleno do curso, Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II, no primeiro e no segundo semestre da 3ª série do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, respectivamente.

**Art. 5º** A entrega, apresentação e aprovação por banca examinadora do Relatório Final de Estágio é obrigatória para a conclusão do mesmo.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório:

I - despertar e desenvolver nos alunos do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio a responsabilidade e a ética com que devem ser encarados todos os trabalhos e atividades desenvolvidos na área Big Data no Agronegócio;

II - proporcionar ao aluno a possibilidade de colocar em prática e enriquecer os conhecimentos adquiridos na Universidade;

III - proporcionar o aprofundamento nos conhecimentos adquiridos pelo aluno durante o curso e sua integração com o mercado de trabalho;

IV - incentivar a capacidade crítica, criativa e de comunicação oral e escrita do aluno;

V - possibilitar ao aluno uma relação mais direta e efetiva com o ambiente profissional, proporcionando melhor conhecimento quanto aos aspectos organizacionais, humanos, sociais, culturais e psicológicos.

## CAPÍTULO III DAS TERMINOLOGIAS

**Art. 7º** São terminologias utilizadas neste regulamento:

I – aluno: acadêmico do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio da Unicentro, matriculado na disciplina Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II, que exerce as atividades de Estágio Curricular Obrigatório;

II – professor de estágio I: docente do Departamento de Ciência da Computação, DECOMP/G, responsável pela disciplina Estágio Supervisionado I;

III – professor de estágio II: docente do Departamento de Ciência da Computação, DECOMP/G, responsável pela disciplina Estágio Supervisionado II;

IV – coordenador de estágio: docente do Departamento de Ciência da Computação, DECOMP/G, responsável por coordenar as atividades inerentes ao campo de estágio – componente extraclasse denominado Estágio Curricular Obrigatório. Cabe ao CONDEP/DECOMP/G designar o coordenador de estágio. Destaca-se que o papel do coordenador e do professor das disciplinas de estágio supervisionado podem ser exercidos pelos mesmos docentes;

V – unidade concedente: instituição ou empresa que concede ao aluno a oportunidade de realizar o estágio. É considerada unidade concedente externa qualquer local de realização do estágio distinto do departamento de Ciência da Computação da UNICENTRO;

VI – supervisor: profissional habilitado com formação acadêmica ou experiência prática em consonância com o perfil do egresso explicitado no PPC, designado pela unidade concedente, também denominado de orientador externo conforme Resolução nº. 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

VII – orientador: docente vinculado à UNICENTRO responsável pela supervisão do trabalho;

VIII – plano de atividades: documento a ser apresentado pelo aluno, com o aval de seu supervisor/orientador, ao coordenador de estágio, seguindo o formato do Anexo I deste regulamento. O plano de atividades deve conter uma descrição dos objetivos das atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Obrigatório, bem como o período em que tais atividades serão desenvolvidas na unidade concedente;

IX – relatório final: documento a ser apresentado pelo aluno, com aval de seu supervisor/orientador, com a finalidade de compor a avaliação final da disciplina Estágio Supervisionado I ou II, seguindo o formato do Anexo II deste regulamento. O relatório final pode ser substituído por um artigo técnico-científico submetido para publicação em veículo com corpo editorial;

X - banca examinadora: comitê de Avaliação de Estágio Supervisionado constituído por professores lotados no DECOMP/G ou em outros departamentos da UNICENTRO, é responsável por apoiar o Professor da Disciplina na avaliação dos planos de trabalho e dos relatórios finais de

estágio;

XI - convidado: um convidado pode ser um professor de outra IES ou um profissional com área de atuação condizente com o tema do trabalho sendo apresentado.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** A definição dos temas e montagem do Plano de atividades devem ser realizadas durante a disciplina de Estágio Supervisionado I.

§1º Os planos de trabalho devem ser aprovados pela banca examinadora.

§2º No caso do aluno encontrar impossibilidade de continuidade do trabalho proposto ele deve submeter um novo plano de atividades o qual deve ser praticado a partir de sua aprovação pela banca examinadora.

§3º É facultado ao aluno apresentar um novo plano de atividades no início da disciplina de Estágio Supervisionado II.

**Art. 9º** A nota lançada no sistema de controle acadêmico das disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II são independentes.

Parágrafo único. Ambas as disciplinas requerem o desenvolvimento do relatório final.

**Art. 10.** O Coordenador de estágio apresenta anualmente ao Departamento de Ciência da Computação um relatório no qual consta a relação dos acadêmicos que realizaram o Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II com indicação do local, duração do estágio e nota das disciplinas.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 11.** Compete ao Conselho Departamental, CONDEP/DECOMP:

I - Designar um professor orientador para cada acadêmico dentre os professores do Departamento de Ciência da Computação, caso o aluno não tenha orientador e não realize o estágio em uma unidade concedente externa;

II - Aprovar o edital contendo calendário de apresentação do Relatório Final de estágio pelos acadêmicos.

**Art. 12.** Compete ao Coordenador de estágio:

I - divulgar com a devida antecedência, a relação de vagas de estágio disponíveis no ano;

II – efetuar a indicação de estagiários para os processos de seleção;

III - coordenar de forma global os estágios, de acordo com este Regulamento;

IV - apresentar este regulamento aos acadêmicos, professores e responsáveis das unidades concedentes;

V - encaminhar correspondência oficial solicitando estágios para unidades concedentes;

VI - realizar ações frente a empresas e/ou instituições que possibilitem a realização de novos convênios;

VII - avaliar as instalações, presencialmente ou não, da unidade concedente de estágio e

sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

VIII - elaborar e encaminhar no devido tempo, aos responsáveis nas unidades concedentes de estágios, todas as correspondências e formulários necessários para a efetivação e supervisão do estágio;

IX - fornecer ao acadêmico o modelo de Plano de Atividade de Estágio;

X - orientar os acadêmicos na escolha da área e local de estágio;

XI - zelar pela observância e o cumprimento dos convênios e termos de compromissos entre a unidade concedente do estágio e a UNICENTRO;

XII - apresentar aos professores orientadores e aos acadêmicos o modelo de relatório final que deve ser seguido (Anexo II);

XIII – receber os relatórios finais de Estágio Curricular Obrigatório e encaminhar a banca examinadora;

XIV - organizar a defesa dos relatórios finais de Estágio Curricular Obrigatório;

XV - entregar ao Departamento de Ciência da Computação, ao final do ano letivo todos os Relatórios aprovados em via digital, exceto em caso de expressa solicitação, justificada, da unidade concedente;

XVI - informar a Chefia do Departamento sobre os Estágios Curriculares Obrigatórios realizados e aprovados para o devido registro no histórico do acadêmico;

XVII – participar como banca examinadora das defesas de todos os alunos;

XVIII – enviar a ficha de avaliação do estagiário (Anexo III) ao supervisor/orientador em tempo hábil para seu preenchimento.

**Art. 13.** Compete ao professor orientador:

I - orientar o acadêmico na elaboração do Plano de Atividades, conforme Anexo I deste regulamento;

II - acompanhar e auxiliar, através da transferência de conhecimento técnico específico, o acadêmico na realização das atividades do Estágio Curricular Obrigatório garantindo o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio;

III - orientar o acadêmico na elaboração do relatório final de estágio, conforme Anexo II deste regulamento;

IV – participar como banca examinadora (Presidente) da(s) defesa(s) de seu(s) orientando(s);

V – preencher a ficha de avaliação do estagiário (Anexo III) e encaminhar ao coordenador em tempo hábil, quando não houver supervisor para o trabalho.

**Art. 14.** Compete ao supervisor:

I - supervisionar o acadêmico na elaboração do Plano de Atividades, conforme Anexo I deste regulamento;

II - acompanhar e auxiliar, através da transferência de conhecimento técnico específico, o acadêmico na realização das atividades do Estágio Curricular Obrigatório garantindo o cumprimento do Plano de Atividades de Estágio;

III - supervisionar o acadêmico na elaboração do relatório final de estágio, conforme Anexo II deste regulamento;

IV – preencher a ficha de avaliação do estagiário (Anexo III) e encaminhar ao coordenador em tempo hábil.

**Art. 15.** Compete à Banca Examinadora: avaliar o trabalho realizado pelo acadêmico com base nas atividades desenvolvidas durante o estágio, na apresentação oral do trabalho e no relatório final.

**Art. 16.** Compete ao aluno/estagiário:

I – buscar dentre os professores da Instituição um orientador para o seu trabalho, em caso de não envolvimento com unidade concedente externa;

II - observar e cumprir este regulamento, bem como zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente;

III – elaborar, em conjunto com o orientador/supervisor, o plano de atividades e os demais documentos de registro e avaliação;

IV – cumprir as atividades previstas no plano de atividades e apresentar os documentos de avaliação e trabalho final nos prazos estipulados pelo professor da disciplina;

V – atender às normas da unidade concedente de estágio;

VI – manter sigilo em relação às informações adquiridas na realização do estágio;

VII – manter o professor da disciplina informado sobre os acontecimentos relacionados ao desenvolvimento das atividades de estágio;

VIII – participar dos eventos propostos pelo professor da disciplina.

**Art. 17.** Ao Professor de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II compete:

I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II – ministrar a disciplina de estágio;

III – coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades referentes ao estágio, de forma a envolver os estagiários, orientadores e profissionais das unidades concedentes de estágio, para garantir o cumprimento das diretrizes gerais deste Regulamento;

IV - fazer parte da banca examinadora para avaliar o desempenho do estagiário;

V - publicar edital contendo calendário de apresentação do Relatório Final de Estágio pelos acadêmicos.

Parágrafo único. Nos casos em que o Professor da Disciplina responde também pela coordenação geral de Estágio e pela orientação, cabe a ele desempenhar cumulativamente as atribuições previstas nos artigos 12, 13 e 17, deste Regulamento.

## CAPÍTULO VI DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 18.** Para iniciar o Estágio Supervisionado II o aluno deve enviar seu plano de atividades (Anexo I) ao professor da referida disciplina de Estágio Supervisionado, dentro do prazo designado pelo professor da disciplina, e obter sua aprovação por uma banca examinadora.

Parágrafo único. Caso o estágio seja inviabilizado técnica ou operacionalmente, as atividades desenvolvidas devem ser avaliadas pelo professor da disciplina de Estágio Supervisionado I ou II, a fim de convalidar as horas cumpridas, e o aluno deve apresentar novo plano de atividades contendo atividades que contemple o número de horas complementar à carga já cumprida.

**Art. 19.** O acompanhamento dar-se-á por meio da apresentação de relatórios periódicos definidos pelo professor da disciplina.



**Art. 20.** Para as disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, o aluno deve apresentar um relatório final, resultante da experiência adquirida com o projeto desenvolvido.

Parágrafo Único. O relatório final pode ser substituído pela submissão comprovada de um trabalho técnico-científico a um meio de publicação com corpo editorial.

## CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO

**Art. 21.** O acompanhamento das atividades do Estágio Supervisionado é realizado pela unidade concedente e pela UNICENTRO, conforme segue:

I – Unidade concedente: por intermédio do supervisor, designado pela unidade concedente, que se responsabiliza pela viabilidade do trabalho e atesta a realização das atividades desenvolvidas pelo aluno.

II – Universidade: mediante o acompanhamento de relatórios periódicos pelo professor de Estágio I ou II, o qual é responsável por avaliar se as atividades desenvolvidas estão de acordo com o plano de atividades. A Universidade também participa do acompanhamento do trabalho por meio da figura do orientador do estágio, quando for o caso.

## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

**Art. 22.** A avaliação do acadêmico nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e Estágio Supervisionado II acontece por meio da avaliação do relatório final, da avaliação da apresentação oral pela banca examinadora e da avaliação do supervisor/orientador.

**Art. 23.** ° O Estágio Curricular Obrigatório deve totalizar, no mínimo, 200 (duzentas) horas.

Parágrafo único. O acadêmico terá registrado, em histórico escolar, a carga horária total do Estágio Curricular Obrigatório, desde que atenda ao estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 24.** O relatório final de estágio é apresentado pelo acadêmico e avaliado por uma Banca Examinadora, constituída por três membros, em data e horário conforme publicado em edital.

§1º A Banca Examinadora de estágios em unidades concedentes externas é composta pelo professor orientador (quando houver), pelo professor da disciplina de estágio e por um (ou dois) professor(es) do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia, que pode ser substituído por um convidado.

§2º A Banca Examinadora, caso o estágio não envolva uma unidade concedente externa, é composta pelo professor orientador, pelo professor da disciplina de estágio e por um professor do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia.

**Art. 25.** O acadêmico deve entregar a primeira versão do Relatório Final avaliada pelo Orientador e/ou Supervisor, em via digital, ao professor da disciplina.

**Art. 26.** O acadêmico deve entregar a versão final do Relatório corrigida e aprovada pela Banca Examinadora com as devidas alterações, conferidas pelo Orientador e/ou Supervisor, em via digital, ao professor Coordenador de estágio, no prazo por ele determinado.

**Art. 27.** A nota final do estágio segue os seguintes critérios:

I - relatório final – 50%;

II - apresentação e defesa – 30%;

III - Avaliação da unidade concedente em Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário (Anexo III), entregue ao coordenador de estágio até o dia da defesa – 20%. A ficha deve ser avaliada em uma escala de 0 a 10.

Parágrafo único: Caso o estágio seja realizado sem unidade concedente externa a ficha deve ser preenchida pelo orientador.

**Art. 28.** A nota parcial do estágio por parte de cada membro da Banca Examinadora deve ser registrada em Ficha de Avaliação Institucional (Anexos III e IV).

Parágrafo único: As fichas de avaliação de cada membro da Banca Examinadora são arquivadas pelo Departamento de Ciência da Computação, pelo período mínimo de três anos.

**Art. 29.** É considerado aprovado no Estágio Curricular Obrigatório o acadêmico que obtiver nota média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

**Art. 30.** A defesa do relatório de Estágio Curricular Obrigatório é pública, exceto em caso de expressa solicitação, justificada, da unidade concedente.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31.** O aluno responde, civil e criminalmente, por ações lesivas de qualquer natureza que tenha praticado ou que venha a praticar contra a unidade concedente ou contra a UNICENTRO, no que concerne ao Estágio Supervisionado.

**Art. 32.** A jornada de estágio deve ser realizada de acordo com os horários definidos entre as partes interessadas, desde que observada a carga horária de estágio definida na matriz curricular, a fim de não comprometer o desenvolvimento das atividades didáticas.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento são analisados e resolvidos pelo Conselho Departamental do Departamento de Ciência da Computação, CONDEP/DECOMP.

Parágrafo único. Compete ao Núcleo Docente Estruturante, NDE do curso de Ciência da Computação, bem como ao Conselho Departamental do Curso de Ciência da Computação, CONDEP/DECOMP, propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

**Art. 34.** Esta Resolução entra em vigor no início do ano letivo da primeira oferta do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio da UNICENTRO.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.<sup>a</sup> Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.





# **Universidade Estadual do Centro-Oeste**

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## **ANEXO I, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

### **ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES**

#### **1. TÍTULO**

(Título do Estágio/Trabalho)

#### **2. PROPONENTE**

(nome do aluno)

#### **3. ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

(tipo de empresa ou prestação de serviços; ou área de pesquisa na IES)

#### **4. INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS**

(IES ou empresas)

#### **5. SUPERVISOR E/OU ORIENTADOR**

(supervisor obrigatório no caso de estágio em unidade concedente externa; orientador obrigatório no caso de estágio realizado no DECOMP)

#### **6. CARGA HORÁRIA PREVISTA**

\_\_\_\_\_ horas

#### **7. PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_

#### **JUSTIFICATIVA**

(Faça uma descrição sucinta da empresa, do produto e/ou da pesquisa/extensão; e das motivações que o levaram a se interessar em desenvolver estágio na empresa/na pesquisa/na extensão).

#### **OBJETIVOS**

#### **PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES /METODOLOGIA**

#### **CRONOGRAMA DE TRABALHO**

#### **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

(Normas ABNT)

## **ANEXO II, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

### **MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

#### **CAPA**

TÍTULO

PROPONENTE

SUPERVISOR E/OU ORIENTADOR

INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

#### **FOLHA DE ROSTO**

TÍTULO

(Título do Estágio/Trabalho)

PROPONENTE

(nome do aluno)

ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

(tipo de empresa ou prestação de serviços; ou área de pesquisa/extensão em IES)

INSTITUIÇÕES E ENTIDADES ENVOLVIDAS

(IES ou empresas)

SUPERVISOR E/OU ORIENTADOR

(supervisor obrigatório no caso de estágio em unidade concedente externa; orientador obrigatório no caso de estágio realizado no DECOMP)

CARGA HORÁRIA PREVISTA

\_\_\_\_\_ horas

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

#### **RESUMO**

#### **INTRODUÇÃO**

(Fazer uma breve descrição da empresa, do produto ou das motivações que o levaram ao desenvolvimento do estágio ou da pesquisa/extensão).

#### **OBJETIVOS**

#### **MATERIAIS E MÉTODOS**

#### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO**

#### **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

## CONCLUSÃO

(Relacionar as conclusões do trabalho executado aos objetivos gerais e específicos propostos. Propor sugestões para melhoria e/ou continuidade do trabalho.)

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

(Normas ABNT)

## PADRÃO PARA A IMPRESSÃO

Letra: Arial; tamanho 12 Margem direita: 2,5 cm;

Margem esquerda: 3,0 cm Margem superior e inferior: 2,0 cm

Numeração das páginas: no canto superior ou inferior direito

Número limite de páginas: 20

VERSÃO FINAL: Após as devidas correções o aluno deve entregar no departamento uma cópia em via eletrônica (arquivo pdf), assinada e datada.

## ANEXO III, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO

(Entregue ao coordenador de estágio até o dia da defesa, via e-mail)

ESTAGIÁRIO: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

UNIDADE CONCEDENTE: \_\_\_\_\_

PARÂMETRO	NOTA DE 0 A 10
1. Aplicação de Conhecimentos Teóricos	
2. Responsabilidade	
3. Capacidade de Relacionamento	
4. Qualidade do Trabalho	
5. Interesse pelo Trabalho/Cooperação	
6. Receptividade à avaliação de desempenho	
7. Zelo	
8. Facilidade de Compreensão	
9. Planejamento/Organização	
10. Pró-atividade	
MÉDIA _____ PONTOS	

### PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO:

- Nota  $\geq 9,0$  - Todas as etapas do Plano de Atividades de Estágio previstas foram cumpridas, sendo que algumas excederam à expectativa face à superação de eventuais dificuldades.
- $8,0 \leq \text{Nota} < 9,0$  - Contribuição acima do normalmente esperado. Sob condições normais, todas as etapas do Plano de Atividades foram cumpridas. Contribuição efetiva e esperada.
- $7,0 \leq \text{Nota} < 8,0$  - Sob condições normais foi alcançada maior parte das etapas do Plano de Atividades de Estágio previstas. Contribuição dentro dos limites razoáveis, embora necessite constante supervisão direta.
- Nota  $< 7,0$  - Sob condições normais, não foi cumprido o Plano de Atividades de Estágio previstas. Contribuição abaixo dos limites satisfatórios.

Local e Data:

---

 Assinatura e carimbo do responsável

## ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL INSTITUCIONAL DE RELATÓRIO FINAL

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, o acadêmico \_\_\_\_\_ do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio do Departamento de Ciência da Computação da UNICENTRO, Campus CEDETEG, apresentou defesa do Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório intitulado \_\_\_\_\_ para a Banca Examinadora composta pelos docentes:

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

				Média x Peso	Nota
	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3		
Relatório				_____ x 0,5	
Apresentação				_____ x 0,3	
Nota Concedente*				_____ x 0,2	
<b>MÉDIA FINAL</b>					

\*Na ausência de unidade concedente externa (supervisor) o orientador é responsável por esta avaliação.

Assinaturas dos membros da Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observação: nota final válida somente após entrega do relatório final com as devidas correções, sendo reavaliado pelo orientador/supervisor, e pelo professor da disciplina.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## RESOLUÇÃO Nº 51-CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

**Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET/G, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 60-CONSET/SEET/G, de 17 de agosto de 2022, contido no Protocolo nº 8.107, de 6 de junho de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO**, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.

## REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

## SÚMULA

<b>TÍTULO ÚNICO</b>	
DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO	4
<b>CAPÍTULO I</b>	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
<b>CAPÍTULO II</b>	
DOS OBJETIVOS	4
<b>CAPÍTULO III</b>	
DA OPERACIONALIZAÇÃO	5
<b>CAPÍTULO IV</b>	
DAS COMPETÊNCIAS	7
<b>CAPÍTULO V</b>	
DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	8
<b>CAPÍTULO VI</b>	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
<b>ANEXO I</b>	10
<b>ANEXO II</b>	15
<b>ANEXO III</b>	16



## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 51 - CONSET/SEET/G/UNICENTRO, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

### TÍTULO ÚNICO

## DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Atividades de extensão universitária, conforme o Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras em 2012, são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

Parágrafo único. As atividades de extensão tratadas no âmbito desse documento são executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados.

**Art. 2º** A curricularização da extensão é obrigatória a todos os cursos de graduação da UNICENTRO, conforme Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, devendo estar previsto um mínimo de dez por cento de carga horária em atividades de extensão nos respectivos currículos, em relação ao total da carga horária do curso.

**Art. 3º** Conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, todo aluno deverá cumprir, durante o período que estiver regularmente matriculado, uma carga horária de, no mínimo, 257 horas em atividades de extensão, conforme disposto neste Regulamento, como pré-requisito para sua colação de grau.

**Art. 4º** Para os fins do disposto neste regulamento, considera-se:

I - Projeto de Extensão Guarda-chuva: projeto de responsabilidade do Coordenador de Extensão do Departamento de Ciência da Computação ao qual estarão vinculadas às atividades de carga horária de extensão em disciplinas e as atividades de extensão dos discentes, quando não estiverem vinculadas a outros projetos de extensão;

II - Projeto de Extensão Institucionalizado: projeto de extensão aprovado em âmbito pedagógico ou administrativo, de qualquer modalidade, ao qual as atividades curriculares de extensão em computação podem estar vinculadas.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** Os objetivos da curricularização da extensão no Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio são:

I - promover a formação extensionista do estudante, intensificando o seu contato com a sociedade em atividades pertinentes ao campo profissional do curso de acordo com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

II - fortalecer a indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão, contribuindo para o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica;

III - ampliar a prática extensionista do curso e do departamento ao qual ele está alocado, estimulando a formação e a construção do conhecimento e de mediação da realidade em concordância com as demandas do corpo social;

IV - fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura, a partir de vivências criativas e inovadoras com as comunidades envolvidas.

**Art. 6º** O aluno deve assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, deve atuar na concepção, no planejamento, na execução e na avaliação da ação proposta bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade atendida.

## CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 7º** As atividades de extensão de caráter obrigatório para os acadêmicos do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio são distribuídas entre disciplinas e atividades extensionistas totalizando 257 horas, conforme apresentado na Tabela 1:

Tabela 1: Formatos de Curricularização da Extensão no Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio.

<b>Formato</b>	<b>Carga horária</b>
Disciplinas da Matriz Curricular	105 horas/aula = 87 horas
Atividades de Extensão	170 horas
<b>Total</b>	<b>257 horas</b>

**Art. 8º** Em todos os formatos, as atividades de extensão curricular no Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio devem estar vinculadas ao Projeto de Extensão Guarda-chuva ou a um Projeto de Extensão Institucionalizado, desde que o conteúdo esteja relacionado ao curso e/ou ao perfil do egresso.

**Art. 9º** As ações de extensão no currículo do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio concretizam-se:

I – em conteúdos de disciplinas da matriz curricular, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos discentes de maneira transversal ao longo do curso, com carga horária extensionista total de 105 horas/aula (85 horas), distribuída da seguinte maneira: uma disciplina com 20 horas/aula (Projeto Integrador de Arquiteturas Cloud para Big Data) e cinco disciplinas com 17 horas/aula (Projeto Integrador de Programação, Projeto Integrador de Internet das Coisas, Projeto Integrador de Redes e Infraestrutura, Projeto Integrador de Internet das Coisas Avançado e Laboratório de Big Data em Agricultura);

II – em atividades de extensão (Outros Componentes Curriculares), com carga horária de 170 horas.

**Art. 10.** A formação teórica em Extensão Universitária necessária é atendida nas disciplinas que contemplam ações extensionistas.

**Art. 11.** Para o cômputo da carga horária de extensão nas disciplinas, o acadêmico deve ser aprovado nas disciplinas que contemplem essa carga horária.

**Art. 12.** Desde que atendam ao disposto neste Regulamento e estejam relacionadas ao conteúdo programático do curso ou ao perfil do egresso, são consideradas Atividades Extensionistas, conforme Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, as que se inserem nas seguintes modalidades:

Grupo I – Projeto de Extensão;

Grupo II – Programa de Extensão;

Grupo III – Cursos de Extensão;

Grupo IV – Evento de Extensão;

Grupo V – Prestação de Serviços.

**Art. 13.** As modalidades de atividades extensionistas podem ser descritas como:

I – Ação de Extensão: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente.

II – Programa de Extensão: um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente.

III – Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, planejada e organizada de modo sistemático, com processo de avaliação e registrado institucionalmente.

IV – Evento de Extensão: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto educativo, cultural, social, econômico, esportivo, científico e/ou tecnológico, registrado institucionalmente.

V – Prestação de Serviços: desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologias, assessoria, consultoria, orientação, treinamento de pessoal ou outra atividade de natureza acadêmica, cultural ou técnico-científica pertinentes à Universidade e registrada institucionalmente.

§ 1º As atividades de extensão dos discentes vinculadas ao Projeto de Extensão Guarda-chuva devem ser formalizadas por meio de Plano de Atividade Extensionista. Um Plano de Atividade Extensionista é individual, deve conter objetivos e cronograma próprios, permitindo assim sua correta avaliação e convalidação. A proposta deve seguir o roteiro do Anexo II.

§ 2º Para as atividades de extensão vinculadas a um Projeto de Extensão Institucionalizado, cabe ao Coordenador do Projeto orientar a proposição e desenvolvimento das ações, conforme o disposto no Capítulo II deste regulamento.

§ 3º A conclusão e convalidação das atividades discentes ocorre mediante a entrega de relatório final ao coordenador do projeto. Para as atividades vinculadas ao Projeto de Extensão Guarda-chuva, deve ser entregue o Relatório Final do Plano de Atividade Extensionista, conforme o roteiro do Anexo III. Após avaliação e aprovação, a carga horária cumprida conforme o cronograma

de atividades será certificada pelo respectivo coordenador.

**Art. 14.** A validação das atividades está condicionada à apresentação de documentação comprobatória à Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas, na qual deve constar o período da realização da atividade e a quantidade de horas dedicadas a cada atividade de extensão. Em todos os casos, o aluno deve ter papel atuante na atividade para que as horas sejam validadas.

Parágrafo único. No caso de certificados sem a descrição da quantidade de horas, a Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas é responsável por determinar a quantidade que será pontuada.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 15.** A Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão fica a cargo de um docente lotado no Departamento de Ciência da Computação, com indicação homologada pelo CONDEP/DECOMP/G.

**Art. 16.** Cabe à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão:

I - manter vigente o Projeto de Extensão Guarda-chuva;

II - apoiar os discentes na elaboração do Plano de Atividade Extensionista, que será vinculado ao Projeto de Extensão Guarda-chuva;

III - avaliar os Planos de Atividade Extensionista, considerando as diretrizes da extensão universitária;

IV - acompanhar os Planos de Atividade Extensionista vinculados ao Projeto de Extensão Guarda-chuva;

V - atestar o cumprimento dos Planos de Atividade Extensionista vinculados ao Projeto de Extensão Guarda-chuva, mediante avaliação e aprovação dos Relatórios Finais dos Planos de Atividade Extensionista, e emissão de certificados, que devem conter a carga horária realizada;

VI - estar ciente das atividades realizadas pelos discentes, vinculadas a outros projetos que não o Projeto de Extensão Guarda-chuva, cuja coordenação seja de outro professor do DECOMP/G, outro departamento ou instituição.

Parágrafo único. O Projeto de Extensão Guarda-chuva deve ser um projeto único contendo todas as disciplinas que possuem a carga horária da extensão, com as atividades a serem desenvolvidas, atendendo à regulamentação de extensão institucional vigente.

**Art. 17.** Os coordenadores de Projetos de Extensão Institucionalizados com atividades de extensão vinculadas devem:

I - apoiar a proposição, a execução e a avaliação das ações de extensão;

II - orientar a atuação discente, considerando as diretrizes da extensão universitária;

III - verificar o andamento das atividades conforme o cronograma;

IV - alertar sobre o comportamento ético dos discentes na execução das atividades com a comunidade;

V - atestar o cumprimento das atividades vinculadas ao projeto, mediante relatórios e outros instrumentos, emitindo declaração comprobatória da carga horária realizada.

**Art. 18.** Cabe à chefia do Departamento de Ciência da Computação publicar edital com as datas para apresentação do requerimento de validação das Atividades Extensionistas.

**Art. 19.** Cabe ao Conselho Departamental, no início de cada ano letivo, a indicação de, no mínimo, três docentes para compor a Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas.

**Art. 20.** Compete à Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas:

I – analisar e, conforme o disposto neste Regulamento, validar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico;

II – apreciar os recursos apresentados pelos alunos em relação ao não reconhecimento de atividades extensionistas.

**Art. 21.** Cabe aos professores das disciplinas que contemplam a carga horária de extensão:

I – organizar a agenda anual dos trabalhos destas atividades e encaminhar à Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão;

II – afixar cronograma das atividades junto com a Coordenação Geral, em edital próprio, no início do ano letivo, para ciência da comunidade acadêmica;

III – fornecer aos acadêmicos as orientações e documentos necessários para a realização das atividades;

IV – responsabilizar-se pela organização e acompanhamento do trabalho até o término das atividades;

V – solicitar aos acadêmicos um relatório final das ações desenvolvidas na curricularização da extensão, o qual o docente deve revisar;

VI – entregar um relatório das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos à Coordenação Geral para inserção no projeto institucionalizado.

**Art. 22.** Cabe ao acadêmico:

I – cumprir as etapas estabelecidas pelos professores das disciplinas que compõem a carga horária de extensão;

II – elaborar planos e projetos das disciplinas conforme orientações dos respectivos professores;

III – realizar os planos e projetos obedecendo aos prazos estabelecidos pelos professores das disciplinas;

IV – entregar os certificados à Comissão Avaliadora das Atividades Extensionistas conforme estabelecido em edital próprio.

**Art. 23.** A escolha das Atividades Extensionistas, bem como o preenchimento da tabela e pontuação, conforme Anexo I, são de responsabilidade exclusiva do discente, excetuando os campos reservados à Comissão Avaliadora.

## CAPÍTULO V DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

**Art. 24.** As atividades extensionistas são executadas sob a forma de Projetos/Programas de Extensão institucionalizados conforme Artigo 4º e §2º do Artigo 5º da Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** Os casos omissos serão apreciados e homologados pelo Conselho Departamental ouvida a Coordenação Geral das atividades de curricularização da extensão e/ou a comissão de avaliação (CONDEP/DECOMP/G).

Parágrafo único. Compete ao Conselho Departamental do Departamento de Ciência da Computação propor, quando necessário, alterações neste Regulamento.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor no início do ano letivo da primeira oferta do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências Exatas e de Tecnologia, CONSET/SEET/G, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof.ª Luciene Regina Leineker,  
Presidente do CONSET/SEET/G.





# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

## ANEXO I, DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

ALUNO: \_\_\_\_\_

#### **GRUPO I**

Projetos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

#### **ITEM I**

Projeto de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia da Unicentro

**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
	Páginas x a x		
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO I</b>			

#### **ITEM II**

Projeto de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro

**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO I</b>			

#### **ITEM III**

Projeto de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior

**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO I</b>			

#### **GRUPO I - TOTAL HORAS**

#### **TOTAL DE HORAS**

#### **COMISSÃO**

--	--	--

## GRUPO II

Programas de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

### ITEM I

Programa de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia da Unicentro  
**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO II</b>			

### ITEM II

Programa de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro  
**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO II</b>			

### ITEM III

Programa de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior  
**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO II</b>			

### ITEM IV

Programa de extensão institucional (PIBIS, PIBEX e/ou PIAE)  
**LIMITE: ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM IV – GRUPO II</b>			

<b>GRUPO II - TOTAL HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>COMISSÃO</b>



## GRUPO III

Cursos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

### ITEM I

Curso de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia da Unicentro

LIMITE: **ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO III</b>			

### ITEM II

Curso de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro

LIMITE: **ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO III</b>			

### ITEM III

Curso de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior

LIMITE: **ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO III</b>			

### GRUPO III - TOTAL HORAS

### TOTAL DE HORAS

### COMISSÃO

## GRUPO IV

Eventos de Extensão em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)

### ITEM I

Evento de Extensão coordenado por docentes do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia da Unicentro

LIMITE: **ILIMITADO**

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM II</b>	Evento de Extensão coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
----------------	---	--------------------------

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO IV</b>			

<b>ITEM III</b>	Evento de Extensão coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
-----------------	--	--------------------------

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO IV</b>			

<b>GRUPO IV - TOTAL HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>COMISSÃO</b>

<b>GRUPO V</b>	Prestação de Serviços em que o acadêmico desenvolva a atividade como protagonista (comissão organizadora e/ou ministrante e/ou palestrante, entre outros)
----------------	---

<b>ITEM I</b>	Prestação de Serviço coordenado por docentes do Departamento de Ciência da Computação ou do Departamento de Agronomia da Unicentro	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
---------------	--	--------------------------

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM I – GRUPO V</b>			

<b>ITEM II</b>	Prestação de Serviço coordenado por docentes de outros Departamentos da Unicentro	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
----------------	---	--------------------------

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM II – GRUPO V</b>			

<b>ITEM III</b>	Prestação de Serviço coordenado por docentes de outras Instituições de Ensino Superior	<b>LIMITE: ILIMITADO</b>
-----------------	--	--------------------------

Nº. de projetos	PÁGINAS	TOTAL DE HORAS	COMISSÃO
<b>TOTAL ITEM III – GRUPO V</b>			

<b>GRUPO V - TOTAL HORAS</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>COMISSÃO</b>

## RESUMO

GRUPO	TOTAL	COMISSÃO-DEPARTAMENTO
I		
II		
III		
IV		
HORAS OBTIDAS		

**Observação 1:** Utilizar uma linha a cada subitem considerado na tabela.

**OBS.:** Nenhum trabalho poderá ser bi-pontuado.

Guarapuava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

### Membros da Comissão Avaliadora:

NOME

ASSINATURA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO II, DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS**

Título

Resumo e Palavras-chave

Executor (discente)

Área temática (Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, tecnologia e Produção, Trabalho)

Modalidade (Ação, Curso, Evento, Prestação de Serviço)

Objetivos (O que será desenvolvido?)

Justificativa (Qual o problema a ser abordado?)

Articulação Ensino/Pesquisa/Extensão

Revisão bibliográfica (Sobre o problema e a solução, incluindo as referências)

Cronograma (Tarefa/Período de execução/Duração – horas)

Método (Como cada tarefa será executada?)

Público-alvo

Local de realização

Parcerias (se houver)

Avaliação da atividade (Pelo público participante ou atendido)

## **ANEXO III, DO REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES EXTENSIONISTAS**

Resumo, incluindo de forma objetiva a carga horária executada e público alvo atendido.

Relatar as tarefas desenvolvidas, conforme os métodos e o cronograma proposto.

Descrever os objetivos alcançados.

Caracterizar o público-alvo envolvido.

Apresentar a avaliação da atividade.

Houve articulação Ensino/Pesquisa/Extensão? Descreva, considerando o projeto ao qual o plano de atividades extensionistas é vinculado.

Auto-avaliação, como o projeto contribuiu para sua formação?

## ANEXO IV, DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM BIG DATA NO AGRONEGÓCIO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

### FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL INSTITUCIONAL DE RELATÓRIO FINAL

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, o acadêmico \_\_\_\_\_ do Curso Superior de Tecnologia em Big Data no Agronegócio do Departamento de Ciência da Computação da UNICENTRO, Campus CEDETEG, apresentou defesa do Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório intitulado \_\_\_\_\_ para a Banca Examinadora composta pelos docentes:

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_.

				Média x Peso	Nota
	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3		
Relatório				_____ x 0,5	
Apresentação				_____ x 0,3	
Nota Concedente*				_____ x 0,2	
<b>MÉDIA FINAL</b>					

\*Na ausência de unidade concedente externa (supervisor) o orientador é responsável por esta avaliação.

Assinaturas dos membros da Banca Examinadora:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observação: nota final válida somente após entrega do relatório final com as devidas correções, sendo reavaliado pelo orientador/supervisor, e pelo professor da disciplina.